



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 310/2024 – GPE.

Ipatinga, 29 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial com a Igreja Batista Missionária em Ipatinga.*”.

A presente iniciativa tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Município celebre acordo judicial, nos autos do Processo Judicial n.º 5016459-49.2024.8.13.0313, em trâmite na Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga, em que figura como parte a Igreja Batista Missionária em Ipatinga.

O Município ajuizou pedido de homologação judicial de autocomposição envolvendo a Igreja Batista, referente à desapropriação indireta ocorrida por meio do Decreto Municipal n.º 7.792, de 28 de julho de 2014, o qual declarou de utilidade pública para fins os imóveis pertencentes à respectiva Associação, localizados à margem esquerda do Ribeirão Ipatinga, à época para a implantação da ligação viária Canaã – Parque Ipanema.

Para tanto, foram instaurados Processos Administrativos visando apurar a justa indenização pela respectiva desapropriação indireta, tendo sido apurados valores devidos à Igreja Batista Missionária, consoante consta na perícia extrajudicial acostada aos respectivos autos.

Dessa forma, em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal, especificamente o da legalidade, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da economicidade, a realização de acordo judicial, demonstrada que a técnica de autocomposição de litígios tem permissivo legal, se torna imprescindível para transação entre as partes.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração do Projeto de Lei que ora submetemos a Vossa apreciação. Cabe ressaltar que, concomitantemente a esta Proposição, estamos encaminhando Projeto de Lei referente à dação em pagamento – parte do referido acordo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.11.29 16:23:48 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 312
Protocolo n.º _____
Data 29/11/24
Horário 17:10

SECRETARIA GERAL

(s) Comissão (es)
Legislação Financeira
Urbanismo
Para Fins de Parecer
em 02/12/24
Prazo para Parecer
09/12/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 247 /2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial com a Igreja Batista Missionária em Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial com a Igreja Batista Missionária em Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.054.548/0001-57, referente ao Processo Judicial n.º 5016459-49.2024.8.13.0313, em trâmite na Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Ipatinga.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de novembro de 2024.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.11.29 16:24:22 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA